



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA**

**PROJETO LEI Nº 4.140/2023**  
**(Origem: Legislativo)**



Dispõe sobre obrigação de divulgação de lista de médicos em pronto atendimento em unidade hospitalar e unidades de atendimento de saúde do Município de Muzambinho.

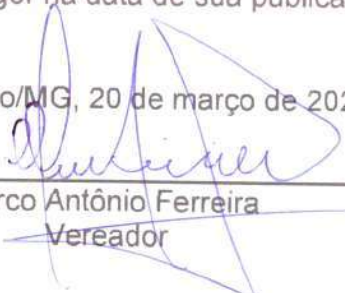
A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** A unidade hospitalar, cujo pronto atendimento seja custeado com recursos públicos, e unidades de atendimento de saúde municipal, obrigatoriamente devem fixar em lugar visível, uma lista contendo nome completo, especialidade e horário de trabalho dos médicos gerais, plantonistas e dos responsáveis pelos plantões de sobreaviso, se for o caso.

**Parágrafo único.** O não atendimento desta Lei enseja suspensão de transferência de recursos municipais, no caso de unidade hospitalar, e procedimento administrativo por omissão, no caso de responsabilidade de gestor de saúde ou servidor(a) municipal, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Ferreira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatório em unidade hospitalar, cujo pronto atendimento seja custeado com recursos públicos, e unidades de atendimento de saúde municipal, tornar público, em lugar visível, uma lista contendo nome completo, especialidade e horário de trabalho dos médicos, dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões à distância.

Pelos motivos expostos, conta-se com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023

---

Marco Antônio Ferreira  
Vereador